





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTOCOLO

PROCESSO N.º: 2996/2005

DATA 07/12/2005

*[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra,  
Vereador Adir Paiva e demais Edis;**

**A Vereadora que firma o presente vem pelas prerrogativas garantidas na  
Lei Orgânica Municipal, com base no Regimento Interno desta Casa  
Legislativa apresentar o seguinte:**

**Projeto de Resolução N.º 018 2005**

**DETERMINA DESTINAÇÃO DE VERBA  
PÚBLICA, NÃO UTILIZADA PELA CÂMARA  
MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO, E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º - A devolução da respectiva verba pública ao tesouro municipal, não  
utilizada pela Câmara Municipal da Serra durante o respectivo exercício  
financeiro anual, deverá ser aprovada, através de maioria absoluta, pelo plenário  
desta Casa de Leis.**

**Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**

**Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário**

**Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 06 de dezembro de 2005.**

*Sandra Gomes*  
**Sandra Gomes**  
Vereadora - PPS



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**JUSTIFICATIVA**

É sabido que a função precípua do Presidente do Poder Legislativo é a de condução dos trabalhos do Parlamento. Destarte, a decisão de atos de gestão de grande relevância, não deve ficar a mercê da vontade exclusiva e unilateral do presidente desta Egrégia Casa de Leis .

A contrario *sensu*, até como forma de valorizar decisões democráticas deve ser submetido à apreciação do plenário desta casa , afim de promover a legitimidade por todos os membros do parlamento . Analisando o artigo 197 e seguintes do regimento interno da casa verifica-se que há interferência de todos os vereadores na deliberação acerca do orçamento.

.Destá feita, faz-se impreterível a interferência de todos os parlamentares na matéria disciplinada no presente projeto de resolução.

A econômica dos recursos é um ato que todo parlamenta contribui. Portanto, submeter à devolução dos recursos ao plenário é compartilhar um trabalho proficuo, evitando-se a promoção de alguns, além de que o ato passa a ser transparente.

Logo, a presente proposição legislativa objetiva disciplinar a utilização da verba publica não utilizada pela Câmara Municipal da Serra no tocante a sua devolução aos cofres públicos, com a função precípua de estabelecer medidas de contribuição desta Augusta casa de leis para o município da serra. Destarte, deverá ser aprovada pelo plenário a devolução da verba pública aos cofres públicos municipais, através da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Portanto, por sua relevância, espero o apóio necessário dos Ilustres pares desta Egrégia Câmara Municipal.

*Bez*

# CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTOCOLO

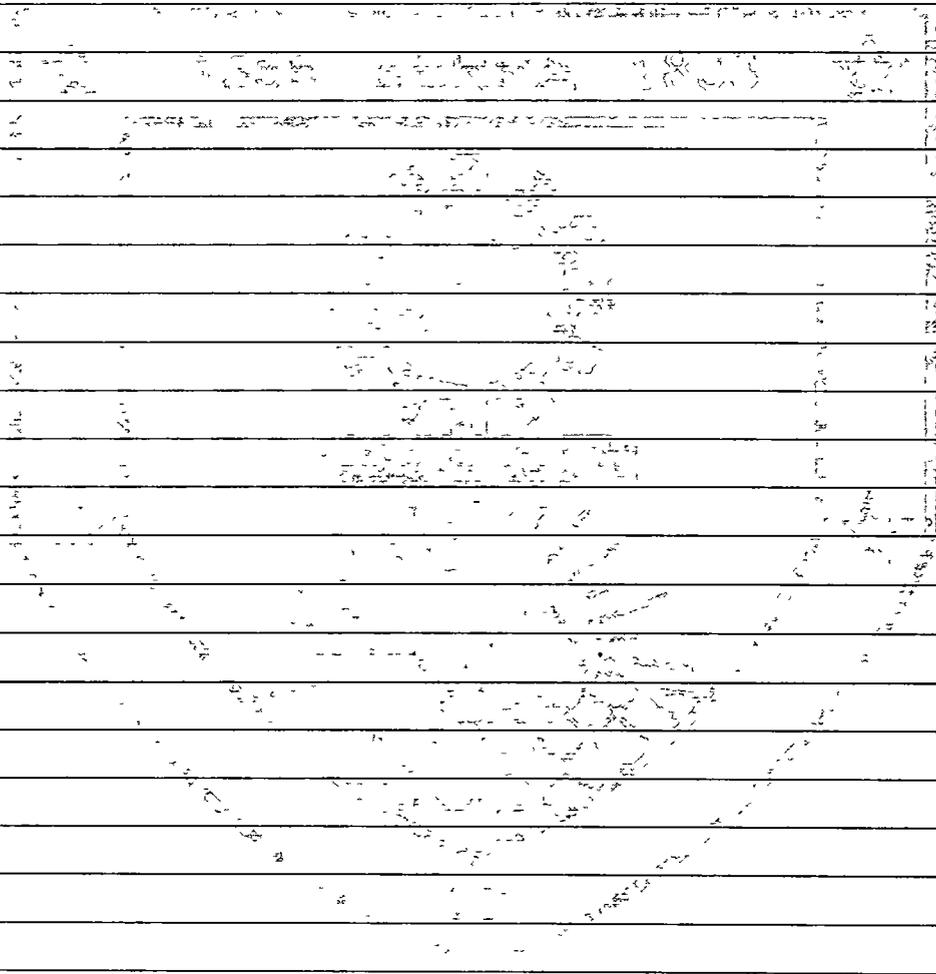
PROCESSO N.º: 2996/2005

DATA 07 / 12 / 2005



*Ao Sr. Presidente  
 Em 07.12.2005*

**Élio Carlos Pimentel**  
Unidade de Protocolo e  
Arquivo Geral  
Mat 65





**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**PARECER Nº 01**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 018 – DETERMINA DESTINAÇÃO DE VERBA PÚBLICA, NÃO UTILIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – AUTORIA SANDRA REGINA BEZERRA GOMES;**

**PARECER DA RELATORA**

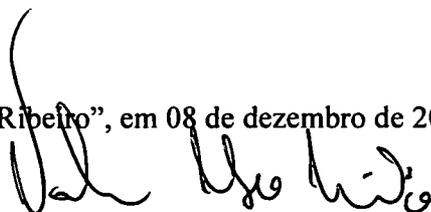
Tanto a iniciativa de projeto de tal conteúdo é prerrogativa do Legislativo, que o Regimento Interno cuidou de estabelecer a competência da Câmara Municipal (§ 2º, do art. 101):

Art. 101 – ...

§ 2º - Destinam-se as Resoluções a regulamentar as matérias de caráter político ou administrativo relativas a assuntos de autonomia interna da Câmara.

**SENDO ASSIM POR SE TRATAR DE MATÉRIA LEGAL, ACOMPANHAMOS O VOTO DA RELATORA**

Palácio “Judith Leão Castello Ribeiro”, em 08 de dezembro de 2005

  
**VANDERSON ALONSO LEITE**  
Presidente da Comissão

  
**ANITA MARIA ENDRICH XAVIER**  
Membro – Relatora

  
**ENIVALDO FIGUEIREDO PIRES**  
Membro



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

### PARECER Nº 02

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 018** – DETERMINA DESTINAÇÃO DE VERBA PÚBLICA, NÃO UTILIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – **AUTORIA SANDRA REGINA BEZERRA GOMES;**

### PARECER DO RELATOR

**O projeto em exame obedece todos os princípios orçamentários.**

**Quanto ao aspecto da legalidade, não identificamos quaisquer ressalvas.**

Art. 66 - Compete à Comissão de Orçamento e Finanças opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro e, especialmente quando for o caso de :

...

  
**JOÃO DE DEUS CORRÊA**  
Membro - Relator

APÓS O PARECER DO RELATOR, OPINAMOS PELA SUA APROVAÇÃO .

Palácio "Judith Leão Castello Ribeiro", em 09 de dezembro de 2005

  
**RAUL CEZAR NUNES**  
Presidente da Comissão

  
**JOÃO BATISTA PIOL**  
Membro